



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RORAIMA

Setor Requisitante SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Responsável pela Demanda: CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS- Secretária Municipal

NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO:

Prestação de serviços de **administração de cartões de convênio/adiantamento salarial e benefícios**, permitindo aos servidores públicos municipais o acesso a parte de seus salários de forma antecipada, para utilização no comércio local conveniado, sem ônus financeiro para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA:

A presente demanda visa atender à necessidade administrativa de proporcionar aos servidores públicos municipais uma alternativa segura e regulamentada para acesso a crédito de curto prazo, por meio da antecipação de parte de seus vencimentos, sem ônus para a Administração Pública. A implementação do sistema de cartões de convênio permitirá que os servidores realizem compras em estabelecimentos credenciados no comércio local, com posterior desconto dos valores diretamente em folha de pagamento, promovendo, assim, o fortalecimento da economia local e o aquecimento da arrecadação municipal.

A motivação da contratação decorre da necessidade de oferecer aos servidores um meio facilitado de acesso a adiantamento salarial, em condições mais favoráveis que as praticadas pelo mercado financeiro tradicional, sem incorrer em despesas públicas. A medida também contribui para a melhoria da gestão financeira dos servidores, reduzindo a necessidade de contratação de empréstimos onerosos, e favorece o comércio local, estabelecendo um ciclo virtuoso de fortalecimento da economia interna.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	Prestação de serviços de administração e gestão de sistema de cartão de convênio para antecipação salarial de servidores públicos municipais, com emissão de cartões pessoais e intransferíveis, operação de plataforma para controle de utilização e limites de crédito, disponibilização de rede de estabelecimentos credenciados no comércio local, integração com o sistema de folha de pagamento para desconto automático das despesas realizadas, fornecimento de suporte técnico contínuo, treinamento aos usuários e gestores, geração de relatórios gerenciais e acompanhamento do uso dos cartões pelos servidores aderentes.	SERV	-

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

() Baixo () Médio (X) Alto

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO OU NECESSIDADE ADMINISTRATIVA:

Vinculação: Não possui vínculo direto com outro contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Dependência: Depende de integração operacional com o setor de Recursos Humanos para efetivação dos descontos em folha de pagamento.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Esta demanda está alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal, especialmente no que tange à melhoria da infraestrutura e ao fortalecimento das capacidades operacionais das secretarias, visando aprimorar a prestação de serviços públicos.

PCA 2025 – Em Elaboração

PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO VALOR:

A previsão para o início da prestação dos serviços é de até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Termo de Credenciamento e a conclusão dos procedimentos internos de integração entre o sistema da empresa credenciada e a folha de pagamento da Administração, observadas as providências administrativas necessárias para a implementação operacional.

Trata-se de contratação não onerosa ao Município, e considerando a modalidade de credenciamento, não foi realizada cotação de preços, mas apenas pesquisa qualitativa de condições ofertadas, conforme permitido no art. 78, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que rege o credenciamento como procedimento de seleção em casos de contratação por demanda.

SOLICITAÇÃO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária, considerando a relevância, o interesse público e a necessidade da contratação dos serviços objeto da prestação de serviços de gestão de sistema de cartão de convênio para antecipação salarial dos servidores públicos municipais, sem ônus para a Administração Pública.

A contratação será realizada com fundamento nos **art. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021**, que permite o **credenciamento de interessados** quando a Administração Pública pretende contratar com **todos os que preencham as condições previamente estabelecidas em edital**, sendo inaplicável o critério de exclusividade e observando-se os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência.

Diante do exposto, e considerando o atendimento ao interesse público e a previsão legal constante na Lei Federal nº 14.133/2021, solicito a autorização de Vossa Excelência para prosseguimento na abertura do processo administrativo de contratação, com a adoção dos procedimentos legais necessários.

Cantá-RR, 23 de maio de 2025.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Decreto nº153/2021



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, I)

1.1. A presente contratação visa atender à necessidade de oferecer aos servidores municipais a possibilidade de adiantamento salarial, de forma que se proporcione, simultaneamente, o fomento ao comércio local do Município. Essa medida tem como objetivo melhorar as condições financeiras dos servidores, proporciona aos servidores uma alternativa de crédito com condições mais vantajosas, sem a incidência de juros abusivos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

1.2. A contratação do objeto se justifica pela possibilidade de proporcionar aos servidores municipais o adiantamento de seus salários, contribuindo para o fortalecimento da economia local, com a circulação de recursos no comércio de nossa cidade, uma vez que os valores antecipados serão utilizados exclusivamente em estabelecimentos conveniados no município. Além disso, tal medida possibilitará a recuperação do investimento realizado, visto que os gastos serão direcionados para o comércio local, gerando incremento de receita para o Município e promovendo a sustentabilidade econômica da Administração Pública.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

2.1. **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na administração de cartões de convênio destinados à antecipação salarial, com desconto em folha de pagamento, para utilização exclusiva no comércio local.

2.2. **Público-Alvo:** Servidores públicos municipais ativos, efetivos e comissionados.

2.3. **Limite de Crédito:** Concessão de crédito consignado limitado a até 30% da remuneração líquida do servidor, conforme legislação vigente.

2.4. **Abrangência Geográfica:** Utilização exclusiva do cartão de convênio em estabelecimentos comerciais situados no município, previamente credenciados junto à empresa administradora.

2.5. Vedações

- **Cessão ou Transferência:** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do credenciamento a terceiros, salvo mediante autorização expressa da Administração.

2.6. Requisitos para Participação

Poderão participar do presente Chamamento Público as instituições que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente constituídas e sediadas no território nacional;
- b) Apresentar objeto social compatível com a atividade de administração de cartões de convênio destinados à antecipação salarial mediante desconto em folha;
- c) Comprovar regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;



- d) Demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e descrição dos métodos e equipamentos a serem utilizados;
- e) Ser instituição financeira ou cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, apta à concessão de crédito mediante consignação em folha;
- f) Concordar expressamente com todas as normas, condições e obrigações estabelecidas neste Chamamento Público, mediante requerimento formal de credenciamento;
- g) Estar previamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou apresentar os documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da participação no presente procedimento, inclusive com a apresentação da documentação, independentemente do resultado do credenciamento;

2.7. Vedações à Participação

É vedada a participação de instituições que:

- a) Estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) Estejam reunidas em consórcio ou coligação com outras instituições proponentes;
- d) Possuam sócios, administradores ou diretores que mantenham participação simultânea em mais de uma instituição interessada neste credenciamento, ou que detenham vínculo direto entre si;
- e) Mantenham qualquer tipo de vínculo societário ou contratual com servidores, dirigentes ou agentes públicos da Consignante;
- f) Tentem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente credenciamento, sendo vedada a subcontratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Sanções por Falsidade

A apresentação de informações ou documentos falsos sujeitará a interessada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

2.7. Documentação Técnica: Quando solicitado, a empresa interessada deverá apresentar documentação técnica detalhada, incluindo:

- Descrição dos métodos e processos operacionais para administração do cartão de convênio.
- Especificações técnicas dos equipamentos e sistemas a serem utilizados.
- Plano de implantação e operacionalização do serviço.
- Estratégias de segurança da informação e proteção de dados dos usuários.



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para a realização do levantamento de mercado, foram adotadas as seguintes metodologias:

3.2. Análise de Experiências de Outras Administrações Públicas:

3.2.1. Foram examinados editais e práticas implementadas por diversos municípios brasileiros que adotaram sistemas de cartão de crédito/convênio para antecipação salarial, visando atender às necessidades dos servidores públicos e fomentar o comércio local, sem custos adicionais para o município. Destacam-se:

a) O Edital de Credenciamento nº 011/2024 tem como objeto o credenciamento de empresas para administração de cartões de crédito/convênio, possibilitando antecipação salarial para utilização exclusiva no comércio local, com consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais. O edital estabelece que não haverá cobrança de taxas ou juros aos servidores, sendo a taxa de administração limitada a 3% sobre as vendas, cobrada dos estabelecimentos comerciais na Prefeitura Municipal de Rio Quente (GO), disponível no link: <https://rioquente.go.gov.br/credenciamento-011-2024-credenciamento-de-empresas-prestadoras-de-servico-em-administracao-de-cartoes-no-segmento-de-cartao-de-credito-convenio-para-concessao-de-cartao-possibilitando-antecipacao-s/>.

b) O Edital de Credenciamento nº 001/2025 visa a contratação de instituição financeira para gestão de serviços de crédito consignado, incluindo a administração de cartões de convênio para antecipação salarial. O edital prevê a concessão de crédito consignado com desconto em folha de pagamento, sem custos adicionais para o município na Prefeitura de Tremembé (SP), disponível no link: <https://tremembe.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/DECRETO-N%C2%B0-7.148.pdf>

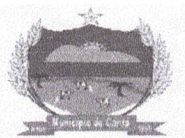
3.3. Identificação de Empresas Atuam no Setor:

3.3.1. Foram identificadas empresas que oferecem soluções de cartões de convênio para antecipação salarial, com destaque para:

a) **Vólus – Cartão Servidor:** Oferece benefício de adiantamento salarial/benefícios com desconto em folha, permitindo que servidores realizem compras em rede credenciada. Caracteriza-se por não cobrar juros ou custos para a administração pública, com limite de crédito determinado pela gestão, de acordo com o salário de cada servidor, e integração com sistemas de folha de pagamento.

b) **Avancard:** Disponibiliza cartão de adiantamento salarial/benefícios desenvolvido para oferecer liberdade e segurança nas compras dos servidores, com desconto direto na folha de pagamento, limite de crédito renovado mensalmente e rede credenciada em diversos segmentos, como postos de gasolina, drogarias e supermercados.

3.4. **Avaliação de Mecanismos e Tecnologias Disponíveis:** O mecanismo de cartão de crédito/convênio para antecipação salarial/benefícios permite a emissão de cartão pessoal e intransferível aos servidores públicos municipais, administrado pela empresa credenciada, para utilização exclusiva no comércio local. O sistema opera na modalidade de cartão pós-pago, com consignação em folha de pagamento dos servidores, respeitando o limite de crédito de até 30% da margem salarial, renovável mensalmente.



3.5. Desse modo, conclui-se que o levantamento de mercado, com diversas opções não se aplica, neste caso, a formatação do serviço se faz através de histórico de necessidade do servidor; da configuração dos serviços; da inviabilidade de competição no quesito instituição financeira e na possibilidade de contratações que atendam a necessidade do empréstimo pelo servidor na margem disponível legal e com a melhor taxa dentro das instituições credenciadas. A empresa credenciada é responsável pela emissão e administração dos cartões, bem como pela realização de convênios com a rede fornecedora local, composta por empresas que fornecerão serviços ou bens de consumo aos usuários do cartão de antecipação salarial.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

4.1. O presente Chamamento Público tem como objeto o **credenciamento de instituições financeiras, administradoras de cartões ou empresas especializadas na gestão de benefícios e adiantamento salarial**, interessadas em prestar serviços de **emissão, administração e gerenciamento de cartão de convênio** destinado aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal da **Prefeitura Municipal de Cantá-RR**.

4.2. Características principais da solução:

- a) **Modalidade de pagamento:** O serviço será realizado através da disponibilização de cartões pessoais e intransferíveis, que serão emitidos e administrados pela empresa contratada (Emissor). O modelo adotado é o de cartão pós-pago, o que significa que o servidor pode utilizar uma linha de crédito previamente disponibilizada pela empresa prestadora do serviço, com o pagamento do montante posteriormente descontado diretamente da folha de pagamento do servidor.
- b) **Desconto em folha de pagamento:** O valor do adiantamento de salário será descontado diretamente da folha de pagamento do servidor, conforme o montante utilizado no cartão, garantindo assim uma gestão simplificada e eficiente para o município.
- c) **Limite de Crédito:** O limite de crédito do cartão será fixado de acordo com a capacidade financeira da empresa contratada, sendo restrito a um valor específico que o servidor poderá utilizar. Esse limite será previamente acordado entre a empresa contratada e o servidor, sendo importante para evitar o comprometimento excessivo da renda do servidor.
- d) **Cobrança de taxas e encargos:** A contratada poderá cobrar taxas e encargos relacionados ao serviço de adiantamento de salário, tais como taxas de manutenção do cartão, juros sobre o valor utilizado, entre outros. Essas taxas e encargos serão previamente estabelecidos e informados aos servidores, sendo de responsabilidade deles o pagamento diretamente à empresa contratada.
- e) **Utilização restrita ao limite de crédito:** O cartão terá uma utilização restrita ao limite de crédito acordado, ou seja, o servidor não poderá utilizar um valor superior ao estabelecido no momento da adesão ao serviço.

4.3. Vantagens para o município e para os servidores:

- a) **Facilidade de acesso ao crédito:** Os servidores terão acesso rápido ao adiantamento de salários, proporcionando uma alternativa ágil em situações de necessidade de caixa emergencial.
- b) **Desconto em folha:** A cobrança do valor adiantado será realizada diretamente na folha de pagamento, o que facilita a gestão financeira tanto para o servidor quanto para o município.



- c) **Controle do limite de crédito:** O servidor terá total controle sobre o valor disponível para utilização, evitando surpresas ou endividamento excessivo.
- d) **Previsibilidade de custos:** As taxas e encargos serão previamente estabelecidos, proporcionando transparência e evitando cobranças inesperadas.

4.4. Essa solução visa beneficiar tanto o município, que garante uma forma organizada e regulamentada de adiantamento de salários, quanto os servidores, oferecendo uma alternativa segura e controlada para o acesso a crédito de curto prazo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, IV)

5.1. Considerando que o objeto do presente chamamento público consiste no **credenciamento de empresa(s) para administração de cartão de convênio**, destinado à concessão de adiantamento salarial aos servidores públicos municipais, **não oneroso** para a Administração, e com desconto diretamente em folha de pagamento, a estimativa de quantidades foi elaborada com base nos seguintes parâmetros:

- **Número estimado de servidores ativos:** 913 (novecentos e treze) servidores (informar número ou usar dados da folha de pagamento);
- **Previsão de adesão inicial:** considerando práticas de mercado e experiências similares em outros entes públicos, estima-se a adesão voluntária de aproximadamente **20% a 40% do quadro de servidores** no primeiro ano de vigência;
- **Margem consignável limitada:** até **30%** da remuneração mensal líquida, por servidor;
- **A quantidade de cartões emitidos será variável**, de acordo com a adesão voluntária dos servidores, não configurando obrigação de fornecimento mínimo por parte da Administração Pública.
- **O credenciamento é contínuo**, podendo novas empresas ser credenciadas a qualquer tempo, conforme interesse e conveniência administrativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não se aplica, como não há critério de concorrência disputa.

6.2. Considerando que o objeto do presente chamamento público é o **credenciamento de empresa(s) para administração de cartões de convênio** destinados ao adiantamento salarial dos servidores públicos municipais, sem qualquer ônus para a Administração Pública, **não haverá repasse financeiro ou pagamento de valores públicos à(s) credenciada(s)**.

6.3. Assim, a **estimativa do valor da contratação** é caracterizada como **NÃO ONEROSA** para o Município, uma vez que:

- A contratação será feita **por adesão voluntária** dos servidores interessados;
- As **taxas de administração, manutenção, seguros e outros encargos** serão cobradas **diretamente dos servidores**, mediante desconto autorizado em folha de pagamento;
- **Não haverá qualquer pagamento de taxas, tarifas, anuidades ou custos administrativos** por parte da Administração Pública à empresa(s) credenciada(s).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)

7.1. A contratação em epígrafe, por não é passível de parcelamento, sendo credenciado por item e executado por diversas empresas que se mostrem interessadas e se enquadrem nos requisitos necessários.



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

8.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto licitado.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO PCA

9.1. presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cantá para o exercício de 2025, porém está alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal, especialmente no que tange à melhoria da infraestrutura e ao fortalecimento das capacidades operacionais das secretarias, visando aprimorar a prestação de serviços públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação da empresa para a prestação do serviço de adiantamento de salário aos servidores do município, por meio de um cartão pós-pago, gerará uma série de resultados positivos tanto para os servidores quanto para a administração pública. Abaixo, detalho os principais resultados que se espera alcançar com essa solução:

a) **Melhora na Gestão Financeira dos Servidores**

b) **Acesso rápido e controlado ao adiantamento salarial:** Os servidores poderão acessar rapidamente parte do seu salário de forma controlada, o que proporciona uma alternativa financeira em momentos de necessidade emergencial sem a necessidade de recorrer a empréstimos ou outros meios de crédito, comumente mais onerosos.

c) **Previsibilidade de custos:** Como as taxas e encargos serão previamente estabelecidos, o servidor terá clareza sobre o custo do serviço e sobre o montante que será descontado diretamente da sua folha de pagamento.

d) **Facilidade de Implementação e Operação**

e) **Desconto automático em folha de pagamento:** A operação será simplificada para o município, pois o desconto será feito diretamente na folha de pagamento dos servidores, sem a necessidade de processos burocráticos ou intermediários, garantindo eficiência administrativa e operacional.

f) **Baixo custo administrativo:** A administração do sistema de adiantamento de salário fica sob a responsabilidade da empresa contratada, aliviando a carga administrativa do município.

g) **Redução do Risco de Endividamento dos Servidores**

h) **Limite de crédito controlado:** O cartão terá um limite de crédito previamente estabelecido, evitando que o servidor se endivide além da sua capacidade de pagamento. Esse controle reduz o risco de comprometimento excessivo da renda do servidor, promovendo uma maior estabilidade financeira pessoal.

i) **Uso responsável do crédito:** O servidor será incentivado a utilizar o adiantamento salarial de forma responsável, já que o valor utilizado será descontado diretamente na sua remuneração, mantendo um equilíbrio financeiro saudável.

j) **Maior Satisfação e Bem-Estar dos Servidores**

k) **Benefício sem burocracia:** A solução proporciona aos servidores uma alternativa rápida e eficiente, com menor burocracia para acessar parte do salário de forma antecipada, contribuindo para o bem-estar e a satisfação dos servidores.



- l) **Apoio em emergências financeiras:** O acesso imediato ao adiantamento salarial pode ser crucial para lidar com emergências financeiras, proporcionando uma rede de segurança para os servidores.
- m) **Transparência e Clareza nas Condições**
- n) **Taxas e encargos previamente fixados:** A transparência nas condições do serviço, com taxas e encargos claramente estabelecidos, garante que os servidores compreendam os custos envolvidos e possam tomar decisões informadas sobre o uso do serviço.
- o) **Contrato claro:** A relação entre o município, a empresa contratada e os servidores será regida por termos claros e bem definidos, sem surpresas ou custos ocultos.
- p) **Fortalecimento da Imagem do Município**
- q) **Atração e retenção de talentos:** A oferta de um serviço como o de adiantamento salarial pode ser vista como um benefício adicional para os servidores, o que contribui para a atração e retenção de talentos no serviço público municipal.
- r) **Inovação na gestão de benefícios:** A adoção de uma solução inovadora e moderna no gerenciamento dos salários dos servidores pode melhorar a imagem da administração pública, mostrando que o município está atento às necessidades financeiras de seus colaboradores.
- s) **Estímulo à Inclusão Financeira**
- t) **Acesso ao crédito de forma saudável:** Os servidores que não possuem acesso fácil a outras formas de crédito poderão se beneficiar dessa modalidade, o que contribui para a inclusão financeira, já que terão acesso a um crédito controlado e com condições mais acessíveis em comparação com outros produtos financeiros do mercado.
- u) **Possível Redução de Custos para o Município**
- v) **Economia com empréstimos e financiamentos:** Como a empresa contratada será responsável pela administração do sistema de adiantamento salarial, o município pode se beneficiar de uma redução de custos administrativos e financeiros relacionados a outros programas de empréstimo ou benefícios aos servidores.
- w) **Eficiência na Implementação de Políticas Públicas**
- x) **Solução ágil e sem burocracia:** A implementação do sistema de adiantamento salarial será ágil e sem a necessidade de grandes ajustes ou novos sistemas administrativos, permitindo que a política de benefícios seja implementada de maneira rápida e eficaz, atendendo prontamente aos servidores.

10.2. Em resumo, os resultados esperados incluem maior controle financeiro para os servidores, aumento da satisfação e bem-estar, redução do risco de endividamento, eficiência administrativa, transparência nos custos e fortalecimento da imagem do município, além de contribuir para a inclusão financeira e atratividade como empregador.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação do fiscal e gestor designado no instrumento de formalização da demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A execução do objeto não trará ao meio ambiente impactos ambientais, tendo em vista que a prestação dos serviços tal como será realizada não gerará materiais que poderia



ser descartado de maneira errônea no meio ambiente ou causará emissão de poluentes ao mesmo.

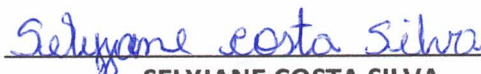
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos elementos anteriores do Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO POR ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. RESPONSÁVEIS

14.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares.

Cantá-RR, 27 de maio de 2025



SELYJANE COSTA SILVA

Assistente Administrativo

14.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.



CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Decreto nº153/2021



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Chamamento Público, como objeto o **credenciamento de instituições financeiras, administradoras de cartões ou empresas especializadas na gestão de benefícios e adiantamento salarial**, interessadas em prestar serviços de **emissão, administração e gerenciamento de cartão de convênio** destinado aos **servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Cantá-RR**, demanda a análise dos possíveis riscos que podem comprometer o êxito da execução do contrato, bem como das medidas preventivas e corretivas que deverão ser adotadas para mitigá-los.

Riscos relacionados à fase de Planejamento da Contratação

Risco 01	Risco:		Inadimplência dos servidores nas faturas do cartão de convênio
	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Médio
	Dano (Consequência) 1:		Comprometimento de imagem institucional; risco de ação judicial indireta
	Tratamento:		Definir no edital e no contrato que a relação jurídica é entre empresa e servidor, isentando o Município de responsabilidade solidária
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Comunicação clara no edital, termo de adesão assinado pelos servidores	Secretaria de Planejamento e RH Municipal

Riscos relacionados à fase de Seleção do Fornecedor

Risco 01	Risco:		Seleção de fornecedor com rede credenciada insuficiente ou inativa
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano (Consequência) 1:		Ineficiência do programa de adiantamento/benefícios; frustração dos servidores; potencial questionamento administrativo ou judicial
	Tratamento:		Exigir comprovação documental da rede de estabelecimentos credenciados ativos e relatório atualizado no momento do credenciamento
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Verificação documental rigorosa,	Equipe de Licitação/Jurídico



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



	diligência prévia e visitas técnicas amostrais
--	--

Riscos relacionados à fase de gestão do contrato:

Risco 01	Risco:	Não entrega ou atraso na entrega dos cartões	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Dano à credibilidade do programa e insatisfação dos servidores	
	Tratamento:	Estabelecer prazos contratuais claros para entrega dos cartões e penalidades por descumprimento	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Fiscalização dos prazos e controle de entrega mediante recibo	Secretaria de Planejamento / Fiscal e Gestor do Contrato e RH Municipal

Risco 02	Risco:	Desistência da empresa durante a vigência do contrato	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano (Consequência) 1:	Suspensão abrupta do benefício aos servidores	
	Tratamento:	Prevê cláusulas de rescisão com multa, aviso prévio e possibilidade de novo chamamento emergencial	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Monitoramento da saúde financeira da contratada	Secretaria de Planejamento / Fiscal e Gestor do Contrato e RH Municipal



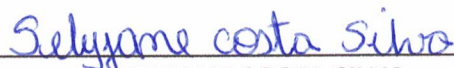
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



A Equipe de Planejamento da Contratação apresenta o Mapa de Análise de Risco, certificando que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Cantá-RR, 27 de maio de 2025

Equipe de planejamento de contratação



SELYJANE COSTA SILVA
Assistente Administrativo

Aprovo este documento em atendimento às disposições normativas:

Autoridade Competente



CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Decreto nº153/2021